

Chave de Acesso da NFS-e
3106705224712960900012900000000002925063924178378



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 29 | Competência da NFS-e 31/05/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 05/06/2025 16:10:22 |
| Número da DPS 29 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 05/06/2025 16:10:22 |

| | | | |
|--|---|---------------------------------|------------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 47.129.609/0001-29 | Inscrição Municipal - | Telefone (31) 99423-2355 |
| Nome / Nome Empresarial JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 | | E-mail cosmeone@gmail.com | |
| Endereço ALCIDES INACIO DA SILVA, 667, INGA | | Município Betim - MG | CEP 32604-460 |
| Regime de Apuração Tributária pelo SN Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | | |

| | | | |
|---|---|----------------------------------|-----------------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34 | Inscrição Municipal 7 | Telefone (31) 3398-3653 |
| Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG | | E-mail diretoria@scrmg.org.br | |
| Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO | | Município Contagem - MG | CEP 32040-640 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Contagem - MG | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 008/05/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUCTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PIZZA, voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 008/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 22/05/2025 a 31/05/2025 | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|---|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Betim - MG | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 960,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Valor do Serviço R\$ 960,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 960,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------|-----------|------------|
| Federais | Estaduais | Municipais |
| - | - | - |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE : 26 106 R\$
FINALIDADE : serviços de Terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Tátilla Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09

Ass: Tátilla MAT: 4601

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Ass: Luca MAT: 615

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

Creditado

Nome JOSE COSME D N MOREIRA
Agência 33-7
Conta corrente 41155-8
Valor 960,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 06/06/2025 14:36:34

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 06/06/2025 14:42:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, 4º T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA - MEI, com sede à Rua Alcides Inácio da Silva, nº 667, apartamento nº 301, bloco nº 23, bairro Ingá, Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº **47.129.609/0001-29**, neste ato representado por **JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA**, brasileiro, padeiro, portador do RG nº M 4.369.761/SSP-MG, e do CPF nº 901.954.426-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

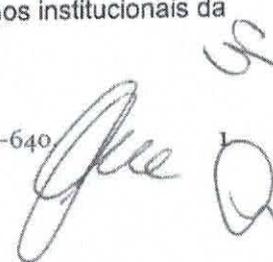
As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"PIZZA"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.



- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **PIZZA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **22/05/2025 a 15/09/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

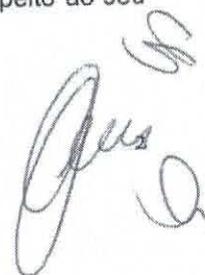
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:



- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterà no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

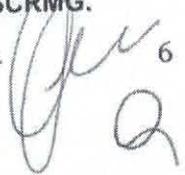
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.



- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

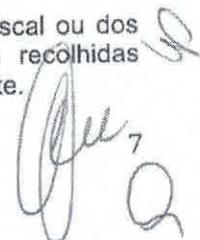
- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

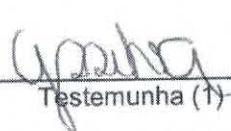
Contagem, 07 de maio de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA- MEI
Inscrita no CNPJ 47.129.609/0001-29,
Neste ato representado por JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA,
CPF 901.954.426-87, Identidade M- 4.369.761.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF _____



Resultado do Processo Seletivo

Dos Instrutores dos Cursos da Qualificação Profissional Quarto Termo Aditivo -
T.C.001/2022/ PA nº 003/2021

| Vaga: | Nome: | Aprovado: |
|---|--------------------------------------|-----------|
| Instrutora do Curso de DECORAÇÃO DE BALÕES | Jane Adelia da Silva Rocha | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de CORTE E COSTURA INICIAL | Antonieta Fátima Quintanilha Braga | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de CONFEITARIA | Dagmar Silva Galdino Flor | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de CONFEITARIA AVANÇADA | Dagmar Silva Galdino Flor | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de SALGADO | Dagmar Silva Galdino Flor | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de COSTURA DE LINGERIE | Elisa Maria Silva Rodrigues | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de COSTURA DE MODA PRAIA; | Elisa Maria Silva Rodrigues | ✓ SIM |
| Instrutor do Curso de PIZZA | José Cosme e Damião Nestor Rodrigues | ✓ SIM |
| Instrutor do Curso de QUITANDAS DE MINAS | José Cosme e Damião Nestor Rodrigues | ✓ SIM |
| Instrutor do Curso de PANETONES | José Cosme e Damião Nestor Rodrigues | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de PEQUENOS REPAROS | Denilza Pereira Fernandes | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de CULINARIA JAPONESA FRIA; | Luzinete Silva Suruki | ✓ SIM |
| Instrutora do Curso de FOTOGRAFIA COM CELULAR | Joíce Lucia Marques Pereira | ✓ SIM |

Informados que entramos em contato com todos os participantes e agradecemos a participação de cada um.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO – ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL – Quarto Aditivo do Termo de Colaboração
N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária**

PROCESSO SELETIVO – 04.04.2025 á 10.04.2025

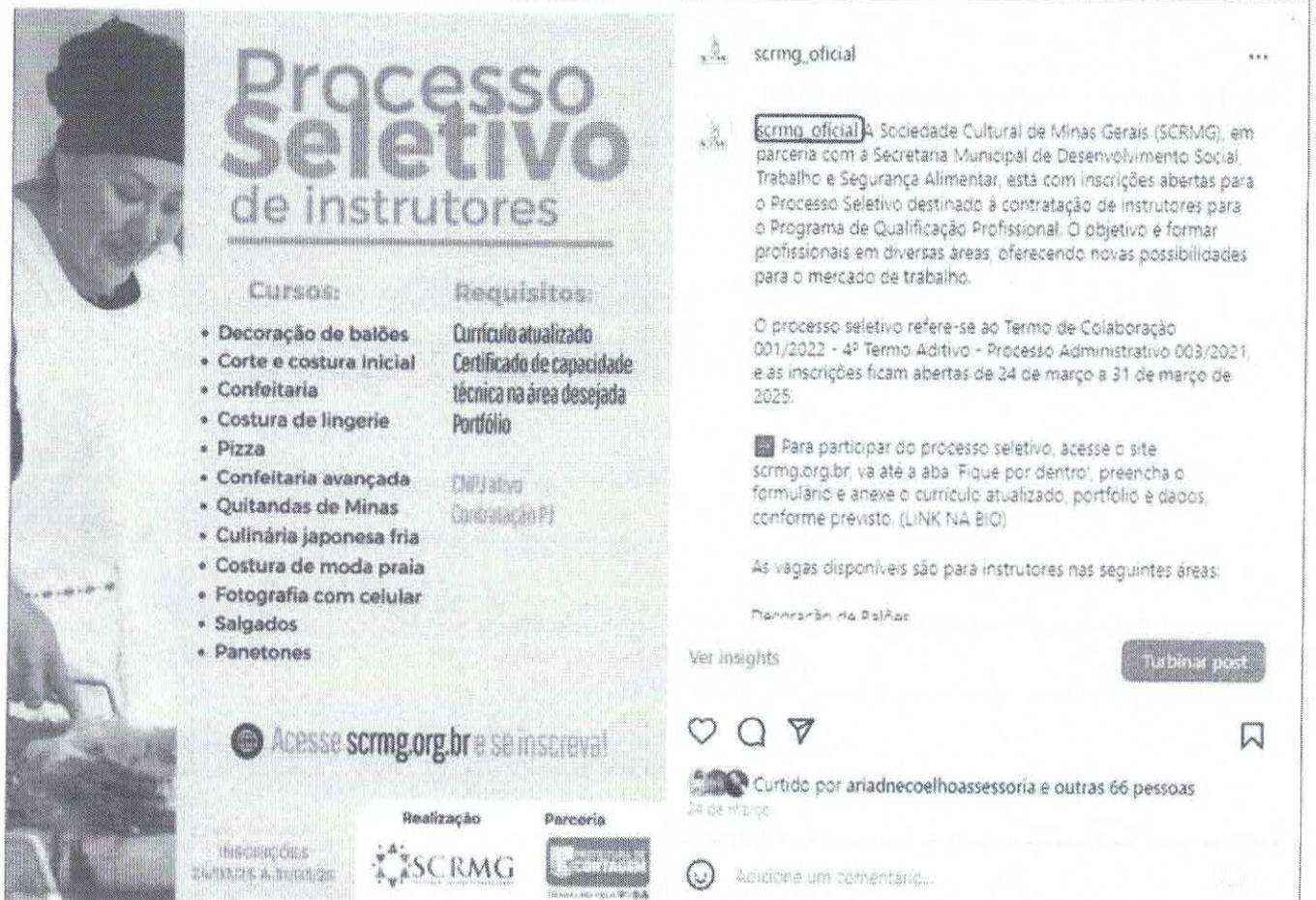


Foto 1: Divulgação do processo seletivo, para a vaga de instrutor dos Cursos de Qualificação, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG (@scrmg_oficial) no dia 24/03/2025.

Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687

CNPJ: 47.129.609/0001-29

Endereço: RUA ALCIDES INÁCIO DA SILVA, 667 - BLOCO 23 301 - INGÁ / BETIM - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 2 de Junho de 2025

ADMINISTRADOR GERAL
ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 31/08/2025

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 14:37:35 do dia 02/06/2025 14:37:35 - Código para Validação da certidão: JLX9FKDDPEEPXUK99048

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.129.609/0001-29

Certidão n°: 30288000/2025

Expedição: 02/06/2025, às 10:12:29

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.129.609/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687
CNPJ: 47.129.609/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:26 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **7BE1.D2A7.AAD3.F34F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004389062.00-78

CNPJ/CPF: 47.129.609/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ALCIDES INACIO DA SILVA

NÚMERO: 667

COMPLEMENTO: APT 301;BLOCO 23,

BAIRRO: INGA

CEP: 32604460

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000880815220



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.129.609/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 008/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 22/05/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Pizza.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Pizza**, conforme carga horária contratada (Contrato **008/2025**, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

José Cosme Damião Nestor Moreira

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

22/05/2025 á 31/05/2025 (Quinta-Feira e Sexta-Feira).

Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

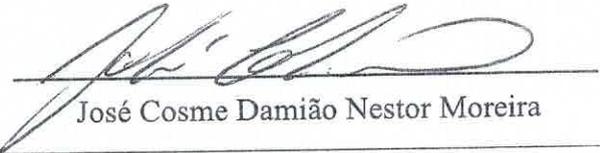
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato **008/2025 SCR MG**, período de realização mês de **MAIO/2025**.

8. Técnico Responsável


Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG:13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


José Cosme Damião Nestor Moreira

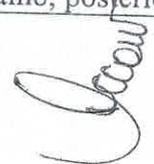
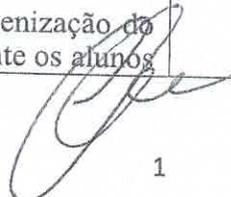
RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

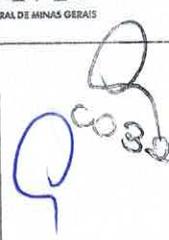

 COSL

| | |
|------------------------------|--|
| Termo de Fomento: | Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária |
| Período/Mês: | Maio de 2025 |
| Prestador de Serviço: | José Cosme Damião Nestor Moreira |
| Nº Contrato: | 008/2025 |
| Objetivo: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de Pizza |
| Nº de Participantes: | <u>15</u> |
| Data Atual: | 31/05/2025 |

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| DATA: | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo) | RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado) | Total de horas dia |
|------------|---|---|--------------------|
| 23/05/2025 | Atualização da apostila para uso das alunas durante o curso. | Foi realizada a confecção/atualização de toda a apostila para a realização do curso de Pizza , com o objetivo dos alunos terem o conteúdo para acompanharem de todo o curso. | 4hs |
| 23/05/2025 | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentações gerais; ✓ Introdução à tecnologia de alimento; ✓ Discursão acerca de trabalho emprego e renda; ✓ Empreendedorismo no mundo da pizzeria ✓ Reforço dos ensinamentos de segurança alimentar. | <p>Neste primeiro dia de aula foram apresentados aos alunos a Equipe de Qualificação e suas devidas funções, assim como o local do curso e regras.</p> <p>Em seguida, entramos em discursão acerca de trabalho, emprego e renda.</p> <p>Mais tarde, entramos no tema empreendedorismo no mundo da pizzeria.</p> <p>Logo em seguida, foram apresentadas aos alunos algumas posturas a serem seguidas em sala, como também foi explicada a função dos ingredientes nas receitas das massas e molhos. Nesse momento ocorreu um reforço dos ensinamentos de segurança alimentar.</p> <p>Finalizamos com uma conversa sobre os conteúdos que iremos trabalhar durante o curso.</p> | 4h |
| 29/05/2025 | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Introdução de mase in plase; ✓ Aplicação prática de segurança alimentar; | <p>Neste segundo dia, foi entregue aos alunos o kit do uniforme e segurança alimentar.</p> <p>Em seguida, foi realizada a higienização do espaço de trabalho, posteriormente os alunos</p> | 4h |

| | | | |
|------------|---|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Prática de mise in plase; ✓ Produção de massa de pizza tradicional; ✓ Produção de molho ao sugo; ✓ Montagem de pizza de presunto e lombinho canadense ✓ Assamento, degustação; ✓ Considerações finais. | <p>realizando o mise en plase dos ingredientes. Neste segundo dia de aula, foi exigida a aplicação de boas práticas e mise in plase. Foram preparados massa de pizza tradicional e molho ao sugo. Em seguida, foi ensinado a montagem das pizzas de presunto e lombo canadense, forneamento e os devidos cuidados com o produto no forno, Finalizamos com a degustação e as considerações finais.</p> |  |
| 30/05/2025 | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aplicação prática de segurança alimentar; ✓ Produção de mise in plase; ✓ Produção de massa de pizza para congelamento; ✓ Produção de massa de pizza integral; ✓ Produção de pre fermentação. ✓ (poolish) | <p>Neste terceiro dia de aula, foi exigido a aplicação de boas práticas e mise in plase; Foram preparadas massas de pizza para congelamento, e massa de pizza integral, foi produzido também molho pomodoro, montagem de pizza nos sabores de bacon, e pizza de salaminho italiano e vegetariano, forneamento e os devidos cuidados com o produto no forno, Após todos os produtos finalizados, ocorreu a degustação e as considerações finais.</p> | 4h |

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 16 horas

RESULTADOS:

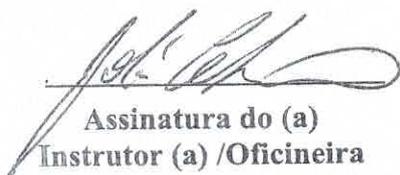
Neste primeiro momento, foi levado aos alunos, conteúdo teórico e prático, onde tiveram absorção dos ensinamentos.

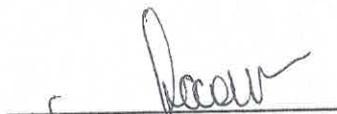
Neste primeiro momento em que foi colocada a mão na massa, pode-se ver a ansiedade dos alunos em fazer em casa como meio de praticar o que apreendeu no curso e há relatos de que irão fazer e vender para familiares para fortalecer o aprendizado e possivelmente criar dúvidas para serem esclarecidas nas próximas aulas.

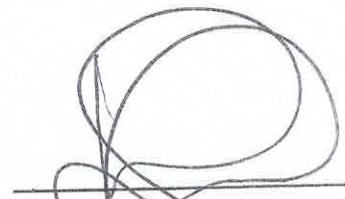
Dessa maneira, os alunos fizeram reprodução e tiveram iniciativa de desenvolver pizzas, colocando em prática o que está sendo veiculado no curso.

Os resultados foram positivos.

Contagem, 31 de maio de 2025.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineira


Assinatura da
Assessoria de Projetos


Assinatura do (a)
Presidente – SCRMG

Arladne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG

Daniel J Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.147.0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA DO CURSO DE
PIZZA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO DE COLABORAÇÃO
N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 22.05.2025 A 31.05.2025



Foto 01: Aula teórica e introdutória de Pizzaiolo. 23/05/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

José

[Handwritten signature]

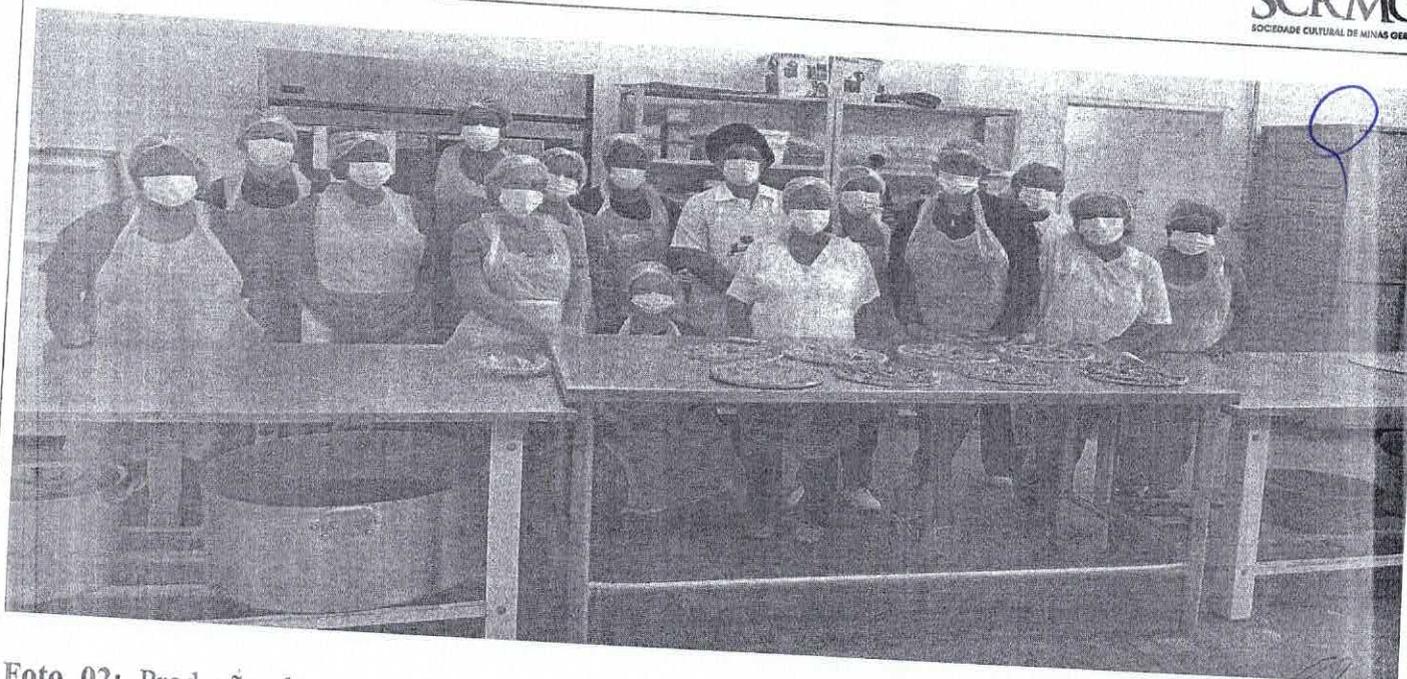
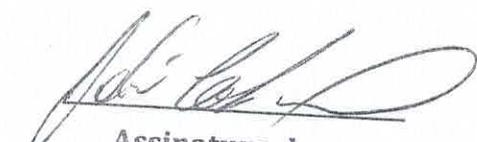


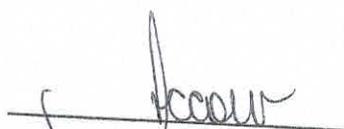
Foto 02: Produção de massa de pizza tradicional, molhos e pizza de calabresa e pizza de presunto.
29/05/2025 – Centro Público de Economia Solidária.



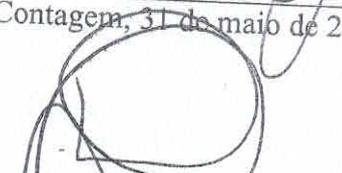
Foto 03: Produção de massa pra congelamento, massa integral, produção de pizza nos sabores de salami, molho italiano, bacon, lombinho canadense. 30/05/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de maio de 2025.


Assinatura da
Instrutora /Oficineira


Assinatura da
Assessoria de Projetos

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Aníbal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.621.747/0001-34



Qualificação Profissional - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutor José cosme

Curso: PIZZA

Assessoria de Projetos: Ariadne Coelho

Carga Horária Total: 24 HORAS

Turma: 01

Turno: MANHÃ

5º e 6º FEIRA

| nº | Nome | Presenças | Faltas | Justificativas | mai 23 | mai 29 | mai 30 | Aprovação (%) |
|----|--------------------------------------|-----------|--------|----------------|--------|--------|--------|---------------|
| | | | | | | | | |
| 1 | AUREA LUCIA COSTA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 2 | PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 3 | EIDY CASSIA MARIANO | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 4 | LEIDIANE APARECIDA FERREIRA | 2 | 1 | 0 | P | P | F | 67% |
| 5 | MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 6 | GLAUDIA LUCIA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 7 | MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 8 | SILVANA VENTURA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 9 | TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 10 | ALICE FIRMINO FERNANDES | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 11 | LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES | 0 | 3 | 0 | F | F | F | 0% |
| 12 | LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA | 1 | 2 | 0 | P | F | F | 33% |
| 13 | SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 2 | 1 | 0 | F | P | P | 67% |
| 14 | RENATO SOARES DOS SANTOS | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 15 | FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 16 | JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 3 | 0 | 0 | P | P | P | 100% |
| 17 | LUCILIANA GREGORIA DOMINGUES | 0 | 3 | 0 | F | F | F | 0% |

Assinatura da Instrutora:

Assessoria de Projetos: Ariadne Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267/0001-16
Endereço: Anibal Macedo, 870
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Curso: Pizza

Data: 23/05/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 às 12:00

995

| Nº | NOME DO (A) ALUNO (A): | ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) | CPF |
|----|--------------------------------------|--|----------------|
| 01 | AUREA LUCIA COSTA | <i>Aurea Lucia Costa</i> | 786 782 346-87 |
| 02 | PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA | <i>Patricia Ramos de Almeida</i> | 055 866 646-90 |
| 03 | EIDY CASSIA MARIANO | <i>Eidy Cassia Mariano</i> | 061 508 396-05 |
| 04 | LEIDIANE APARECIDA FERREIRA | <i>Leidiane Ap Ferreira</i> | 076 596 926-23 |
| 05 | MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA | <i>Maria Celia</i> | 936 511 636-87 |
| 06 | GLAUDIA LUCIA DA SILVA | <i>Gláucia</i> | 787 041 706-87 |
| 07 | MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS | <i>Marlene</i> | 436 768 806-25 |
| 08 | SILVANA VENTURA DA SILVA | <i>Silvana Ventura da Silva</i> | 053 254 726-82 |
| 09 | TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES | <i>Terezinha de Jesus M. Rodrigues</i> | 420 083 876-15 |
| 10 | ALICE FIRMINO FERNANDES | <i>Alice Firmino Fernandes</i> | 040 517 066-13 |
| 11 | LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES | | 939 495 106-59 |
| 12 | LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA | <i>Leticia Nayra G. Pereira</i> | 017 322 086-03 |
| 13 | SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | | 061 712 276-84 |
| 14 | RENATO SOARES DOS SANTOS | <i>Renato Soares dos Santos</i> | 002 395 626-74 |
| 15 | FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO | <i>Fabiane Luiza Nascimento</i> | 032 611 356-89 |
| 16 | JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA | <i>Junia Maria de Souza</i> | 790 694 446-15 |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |

[Assinatura do Instrutor]
Assinatura do Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 50.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Machado, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-838
Contagem - MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Pizza

Data: 29/05/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 às 12:00

| Nº | NOME DO (A) ALUNO (A): | ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) | CPF |
|----|--------------------------------------|---|----------------|
| 01 | AUREA LUCIA COSTA | <i>Aurea Lucia Costa</i> | 788 782 346-87 |
| 02 | PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA | <i>Patricia Ramos de Almeida</i> | 055 886 646-90 |
| 03 | EIDY CASSIA MARIANO | <i>Eidy Cassia Mariano</i> | 061 508 396-05 |
| 04 | LEIDIANE APARECIDA FERREIRA | <i>Leidiane Ap Ferreira</i> | 076 596 926-23 |
| 05 | MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA | <i>Maria Celia de Oliveira</i> | 936 511 636-87 |
| 06 | GLAUDIA LUCIA DA SILVA | <i>Glaudia</i> | 787 041 706-87 |
| 07 | MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS | <i>Marlene</i> | 436 768 806-25 |
| 08 | SILVANA VENTURA DA SILVA | <i>Silvana Ventura da Silva</i> | 053 254 726-82 |
| 09 | TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES | <i>Terezinha de Jesus M Rodrigues</i> | 420 083 876-15 |
| 10 | ALICE FIRMINO FERNANDES | <i>Alice Firmino Fernandes</i> | 040 517 066-13 |
| 11 | LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES | | 939 495 106-59 |
| 12 | LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA | | 017 322 086-03 |
| 13 | SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | <i>Siomara Nogueira</i> | 061 712 276-84 |
| 14 | RENATO SOARES DOS SANTOS | <i>Renato Soares dos Santos</i> | 002 395 626-74 |
| 15 | FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO | <i>Fabiane Luiza Nascimento</i> | 032 611 356-89 |
| 16 | JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA | <i>Junia Maria de Souza de Oliveira</i> | 790 694 446-15 |
| 17 | LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES | | 065 295 406-52 |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |



Assinatura do Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267/0001-16
 Endereço: Anibal Macedo, nº 8
 Bairro: Arcanjo de Projetos
 CEP: 32041-370
 Contagem - MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Curso: Pizza

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 30/05/2025

Horário: 08:00 às 12:00

| Nº | NOME DO (A) ALUNO (A): | ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) | CPF |
|----|--------------------------------------|---|----------------|
| 01 | AUREA LUCIA COSTA | <i>Aurea Lucia Costa</i> | 786 782 346-87 |
| 02 | PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA | <i>Patricia Ramos de Almeida</i> | 055 866 646-90 |
| 03 | EIDY CASSIA MARIANO | <i>Eidy Cassia Mariano</i> | 061 508 396-05 |
| 04 | LEIDIANE APARECIDA FERREIRA | | 076 598 926-23 |
| 05 | MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA | <i>Maria Celia</i> | 936 511 636-87 |
| 06 | GLAUDIA LUCIA DA SILVA | <i>Gláucia</i> | 787 041 706-87 |
| 07 | MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS | <i>Marlene da Conceição Martins</i> | 436 768 806-25 |
| 08 | SILVANA VENTURA DA SILVA | <i>Silvana Ventura da Silva</i> | 053 254 726-82 |
| 09 | TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES | <i>Terezinha de Jesus M. Rodrigues</i> | 420 083 876-15 |
| 10 | ALICE FIRMINO FERNANDES | <i>Alice Firmino Fernandes</i> | 040 517 066-13 |
| 11 | LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES | | 939 495 106-59 |
| 12 | LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA | | 017 322 086-03 |
| 13 | SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | <i>Siomara</i> | 061 712 276-84 |
| 14 | RENATO SOARES DOS SANTOS | <i>Renato Soares Santos</i> | 002 395 626-74 |
| 15 | FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO | <i>Fabiane Luiza Nascimento</i> | 032 611 356-89 |
| 16 | JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA | <i>Junia Maria de Souza de Oliveira</i> | 790 694 446-15 |
| 17 | LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES | | 065 295 406-52 |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |

[Assinatura]
Assinatura do Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267-0001/16
 Endereço: Anibal Macedo, nº 870
 Bairro: Arcádia
 CEP: 32041-370
 Contagem - MG

[Assinatura]